



Governo do Município de Cerqueira César

DECRETO N. 2429/2007

"Dispõe sobre a reorganização de membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 1351, de 29 de dezembro de 2003, criou o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, que veio a substituir a Caixa de Previdência Social Municipal de Cerqueira César; e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização devido às alterações impostas pela Lei Complementar n. 1470 de 08 de julho de 2006 (pós acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo de 17 de janeiro de 2007 dos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade de Lei n. 136.664-0/7-00), que alteram dispositivos da Lei Complementar n. 1351, de 29 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reorganizado o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César – IPREM com os membros efetivos e suplentes conforme abaixo indicados:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Titulares:** Julio César Damin
Juliana Corrêa Paulin
- b) Suplentes:** Michele Cristina Narciso Castagnaro
Adenil Aparecido Comoti

II – Representantes do Poder Legislativo:

- a) Titular:** Adenilson Alberto de Oliveira
- b) Suplente:** Ricardo Antonio Castagnaro

III – Representantes dos Servidores Ativos:

- a) Titular:** Valdete Fernandes da Silva
- b) Suplente:** Terezinha Corrêa Lourenço

IV – Representantes dos Servidores Inativos:

- a) Titular:** Luiz Antonio Convento
- b) Suplente:** Luiz Penacci



Governo do Município de Cerqueira César

Parágrafo Único – A presidência do Conselho de Administração será exercida por Julio César Damin ou, na sua falta ou impedimento, por Juliana Corrêa Paulin.

Art. 2º - Os membros do Conselho de Administração, bem como os respectivos suplentes terão seus mandatos cessados quando do término do mandato do Chefe do Poder Executivo e, salvo o Presidente, não receberão qualquer espécie de remuneração, vantagem ou gratificação pelo exercício da função.

Art. 3º - O Presidente do Conselho de Administração receberá uma gratificação mensal equivalente ao menor piso de referência do município, de acordo com o § 10 do art. 56 da Lei Complementar n. 1351 de 29 de dezembro de 2003, alterado pela Lei Complementar n. 1470, de 08 de julho de 2006.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 27 de abril de 2007.

Dirceu Silvestre Zaloti
Prefeito Municipal

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Luiz A. Convento
Secretário Municipal